



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Referência: Processo nº 8502553-37.2019.8.06.0026**

Assunto: Pedido de Providências

Interessado: Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

**DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 326 2019/CGJCE**

Cuida-se de Pedido de Providências assestado pela Diretora do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, por meio do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2019/ASSE-DRCI/DRCI/SENAJUS/MJ, com requesto de que esta Casa Censora verifique a existência de ativos dos Srs. **ALI MYCHOU e BAH AG MOUSSA**, nos órgãos que registram a propriedade de bens, promovendo a sua indisponibilidade.

A solicitação foi fundamentada com referência a decisão do Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU), estabelecido por meio das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015), relativo à Al-Qaeda e ao ISIL, as quais foram internalizadas no território nacional, respectivamente, pelos Decretos nº 3.267/1999, nº 7.606/2011 e nº 8.799/2016.

Ademais, destacou que no dia 08 de março de 2019, foi promulgada a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, a qual dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de

terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados. Essa Lei foi então regulamentada pelo o Decreto nº 9.825, de 5 de junho de 2019.

Em acolhimento do pleito em tablado, determino a todos os cartórios deste Estado que procedam ao exame da existência de bens em nome de **ALI MYCHOU e BAH AG MOUSSA** encaminhando, no caso de identificar de algum bem, a sua indisponibilidade e devidos informes.

Cópia deste despacho servirá como Ofício Circular, devendo, inclusive, ser inserido no sistema PEX.

Comunique o requerente acerca do inteiro teor deste despacho.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 29 de agosto de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
Corregedor-Geral da Justiça

